



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

(Processo Administrativo nº 11/2025)

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na implantação do Diário Oficial Eletrônico para Câmara Municipal de São Bento -MA, com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, Autenticação por Carimbo de Tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e Treinamento dos servidores, ainda com Serviço de Manutenção do diário Oficial Eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e Sistema Cloud, aplicação de certificação digital e carimbo de tempo**, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência, conforme a **Lei nº 14.133/2021**.

1.1 QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO GLOBAL
01	Contratação de Empresa Especializada na implantação do Diário Oficial Eletrônico para Câmara Municipal de São Bento -MA, com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, Autenticação por Carimbo de Tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e Treinamento dos servidores, ainda com Serviço de Manutenção do diário Oficial Eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e Sistema Cloud, aplicação de certificação digital e carimbo de tempo.	Mês	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para atender às exigências legais de publicidade dos atos administrativos, garantindo **transparência, eficiência e economicidade** à gestão pública, em conformidade com os princípios constitucionais previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto nos artigos 6º, inciso XXII, e 11 da Lei nº 14.133/2021.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

A publicação dos atos oficiais por meio eletrônico é uma prática que promove a modernização da gestão pública, permitindo maior acessibilidade, rastreabilidade e segurança na divulgação de atos administrativos, além de reduzir custos operacionais relacionados às publicações em veículos impressos.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Implantar e manter em pleno funcionamento o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de São Bento - MA, garantindo a publicidade e transparência dos atos oficiais do legislativo municipal.

3.2 Objetivos Específicos

- Disponibilizar uma ferramenta de publicação eletrônica com **segurança jurídica** e integridade dos documentos publicados.
- Permitir a autenticação digital dos atos publicados, assegurando a rastreabilidade e autenticidade.
- Garantir a **disponibilidade contínua da plataforma** para acesso público e consultas eletrônicas.
- Oferecer suporte técnico permanente para assegurar o pleno funcionamento do sistema.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão contemplar as seguintes atividades:

4.1 Implantação

- Desenvolvimento ou fornecimento de uma plataforma tecnológica para publicação eletrônica, conforme as exigências legais;
- Parametrização inicial da plataforma com identidade visual da Câmara Municipal;
- Testes de funcionamento e homologação da solução tecnológica.

4.2 Manutenção e Suporte Técnico

- Manutenção preventiva e corretiva da solução tecnológica contratada;
- Disponibilização de suporte técnico remoto e/ou presencial para solução de problemas, conforme SLA (Acordo de Nível de Serviço) a ser definido;
- Atualizações periódicas de segurança e melhorias tecnológicas.

4.3 Operação e Treinamento

- Disponibilização de treinamentos para servidores municipais sobre a utilização da plataforma;
- Fornecimento de manual de uso da plataforma em formato digital.

4.4 Publicação e Acompanhamento

- Implantação de funcionalidades para publicação de atos administrativos com autenticação digital, incluindo registros de data e hora das publicações;
- Disponibilização de relatórios de acesso, desempenho e uso da plataforma.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

A solução tecnológica deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- **Segurança:** Garantir a integridade, confidencialidade e autenticidade das informações publicadas, utilizando certificação digital no padrão ICP-Brasil.
- **Acessibilidade:** Estar em conformidade com os padrões internacionais de acessibilidade digital (WCAG 2.1).
- **Interface intuitiva:** Plataforma com navegação simples, que permita fácil acesso à população e aos gestores públicos.
- **Disponibilidade:** Garantia de operação 24/7, com plano de contingência em caso de falhas.
- **Compatibilidade:** Ser compatível com os navegadores mais utilizados e dispositivos móveis.
- **Armazenamento:** Disponibilizar armazenamento e backup das publicações por, no mínimo, 5 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para implantação da plataforma será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato. A vigência do contrato para manutenção e suporte será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O certame será realizado sob a modalidade **Dispensa de Licitação** do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a competitividade entre os interessados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.

8.2 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações do Câmara Municipal de São Bento/MA na execução do contrato.

8.3 Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

8.4 Ter plenas condições de realizar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste Instrumento, expedido pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas, dentro dos padrões de qualidade aceitos, pelo valor proposto ou o lance que a tenha consagrado vencedora do certame.

8.5 Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, dentre as quais destacam-se: impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, enfim, quaisquer despesas necessárias ao fiel e completo atendimento das respectivas cláusulas contratuais, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

8.6 Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

8.7 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso as informações pertinentes à execução do objeto, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

8.8 Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.

8.9 Outras obrigações ainda que não contempladas nesta cláusula devido a sua especificidade ou caráter eminentemente técnico, não eximirá a CONTRATADA de velar por sua estrita observância, em vistas ao cumprimento pleno do objeto contratual.

8.10 Responsabilizar-se pela observância quanto a legislação municipal praticada no local onde será realizado os serviços, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma de recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicados ao legislativo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de ordem de execução de serviço.

9.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.

9.3 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega do objeto.

9.4 Atentar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.5 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA.

9.6 Instituir como GESTOR do contrato Servidor com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução deste instrumento.

9.7 A CONTRATANTE designará Servidor para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Notificação;

b) Advertência;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

11. DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 O início dos serviços dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços e se estenderá por 12 (doze) meses e deverá ser desenvolvido na sede da Câmara municipal de São Bento MA.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (TRINTA) DIAS contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

- a) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número do contrato;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

13.2 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

13.3 A empresa fornecedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

13.4 Este TR poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

13.5 Para dúvidas ou mais informações, enviar e-mail para licitacaocmsb@gmail.com, ou entrar em contato na sede da CMSB.

13.6 Após a aprovação das partes contratantes, este Termo de Referência será integralmente incorporado ao documento final de formalização do contrato.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

13.7 Todas as cláusulas, condições e especificações constantes neste Termo de Referência serão consideradas parte integrante e indissociável do contrato celebrado entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer documentos anteriores ou acordos verbais.

13.8 Este Termo de Referência terá vigência a partir da data de sua aprovação e permanecerá válido até a conclusão do contrato.

13.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca do MUNICIPIO DE SÃO BENTO –MA como competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento - MA, 14 de março de 2025.

Neully Lavanne Texeira dos Santos

Agente Administrativa

DE ACORDO:

Railson Campos

Presidente da Câmara Municipal